

- **Plano Decenal de Educação – Lei nº 19.481, de 12/1/2011**

Ementa: Institui o Plano Decenal de Educação do Estado

Origem: Projeto de Lei nº 2.215/2008, de autoria do Governador do Estado.

O Plano Estadual de Educação de Minas Gerais atende ao disposto na Lei Federal nº 10.172, de 2001, que determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem planos decenais de educação – que estabelecem ações estratégicas e metas para a política educacional do Estado nos dez anos subsequentes –, com base no Plano Nacional de Educação.

As ações estratégicas e metas do Plano Decenal mineiro abrangem educação infantil, ensino fundamental e médio, educação superior, educação de jovens e adultos, educação especial, educação tecnológica e formação profissional, educação indígena, do campo e quilombola, educação nos sistemas prisional e socioeducativo, formação e valorização dos profissionais da educação, financiamento e gestão e interação entre as redes de ensino. Algumas das metas propostas são: conectar laboratórios de informática à internet, qualificar o profissional da educação infantil, ampliar a jornada escolar até a oferta de horário integral no ensino fundamental, reduzir o abandono escolar e aumentar a taxa de conclusão no ensino médio, com a preparação para o trabalho por meio de cursos profissionalizantes.

No primeiro semestre de 2009, a proposição foi amplamente discutida com a sociedade civil organizada. A ALMG promoveu o fórum técnico “Plano Decenal de Educação em Minas Gerais: desafios da política educacional”, que contou com a participação da Secretaria do Estado de Educação e de várias entidades do setor. Uma extensa programação de pronunciamentos e debates sobre o tema teve lugar no Plenário desta Casa e, no interior de Minas Gerais, foram realizados oito encontros regionais, quatro deles promovidos pela ALMG e os demais, por entidades e movimentos sociais. Além disso, a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática promoveu, em março de 2009, o debate público “Plano Decenal: metas e ações estratégicas para a educação em Minas Gerais”.

Ao longo da tramitação em 1º turno, a referida Comissão apresentou substitutivo para atualizar a proposição, já que o projeto original era de 2008 e se baseava em estudos anteriores. Discutido em Plenário, foram apresentadas 46 emendas ao substitutivo, cujo conteúdo foi submetido novamente à apreciação da sociedade civil organizada, em audiência pública realizada em março de 2010. Participaram dessas discussões, juntamente com os parlamentares e os técnicos da Consultoria de Educação e Cultura da ALMG, os membros das Comissões de Representação do fórum técnico “Plano Decenal da Educação de Minas Gerais”, do seminário legislativo “Esporte, infância e adolescência – caminhos para a cidadania”, do ciclo de debates “Alimentação escolar como estratégia de segurança alimentar e nutricional”.

As alterações incorporadas no 2º turno ao texto da lei aprovada incidiram, destacadamente, sobre os programas de alimentação e transporte escolar, o desenvolvimento de atividades extraturno e em fins de semana nas escolas estaduais, a implantação dos padrões de atendimento dos ensinos fundamental e médio e o acompanhamento social nas escolas estaduais de ensino fundamental. Outra alteração em relação ao projeto original foi a exclusão da meta que previa o piso salarial do magistério, pois durante a tramitação do Plano foi editada a Lei nº 18.975, de 30/6/2010, que já dispõe sobre a matéria.